PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – COIS, através de seu presidente firmatário Sidney Luiz Brondani no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei 8.666/93 e alterações, na Lei nº 8080/90, e demais legislações pertinentes, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATIVIDADES CONEXAS, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1.DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento como condição de possibilidade para eventual contratação pelo consórcio de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Saúde e atividades conexas aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo contratante, nas especificações indicadas neste Edital, conforme consta no Anexo I – Procedimentos e Valores.
1.2. O interessado, uma vez homologada a sua inscrição ao chamamento público, estará apto a firmar instrumento de credenciamento, obrigando-se a prestar serviços aos municípios consorciados de acordo com as regulamentações do instrumento e as normas previstas neste edital.
1.3. O credenciamento não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, Pessoas Jurídicas, com prestação de serviços em qualquer município de abrangência do COIS, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados e de acordo com o objeto.
1.4. O COIS não está obrigado a contratar com as pessoas credenciadas, conforme objeto deste edital, haja vista que o presente procedimento não gera direito subjetivo a contrato.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8.666/93.
2.3. Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
2.4. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da Credenciada, em dependência própria de sede ou mediante a prestação de serviços junto aos municípios, mediante indicação específica.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Nestes casos, a documentação poderá ser remetida por correio ou qualquer outro meio de transporte a critério do proponente.

3.2 - Se houver dúvida quanto à autenticidade, poderão ser solicitados, a critério do pregoeiro, os documentos originais apresentados para conferência e autenticação de cópia por servidor do COIS, ou por simples cópia acompanhada de Certidão de Autenticação Digital, para aqueles cuja autenticidade puder ser verificada em sítio virtual do órgão expedidor do documento, ou por cópia autenticada no cartório competente.

3.3 - Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da entrega da documentação.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os interessados em participar do chamamento deverão apresentar a documentação em envelope fechado, no endereço indicado, Rua General Portinho, nº 1560, cidade de São Luiz Gonzaga-RS, como segue:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – COIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATIVIDADES CONEXAS NOME DA EMPRESA:

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais; no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou CCMEI (Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual), no caso de Micro Empreendedor Individual.

5.2. Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais;

5.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.4. Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da empresa ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos serviços;

5.5. Alvará Sanitário da pessoa jurídica expedido pela vigilância sanitária competente, quando aplicável;

5.6. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

5.7. Certidão negativa de débito com o INSS, sendo que caso a prova de regularidade com a Fazenda Federal englobe a regularidade previdenciária, fica dispensada a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social em separado;
5.8. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
5.9. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
5.10. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
5.11. Declaração formal da sua disponibilidade, relação explícita do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto do Edital, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Art. 30, II e§ 6° da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores), com a designação do registro dos profissionais nos respectivos conselhos de classe, se for o caso, podendo ocorrer conforme modelo (anexo V);
5.12. Registro da pessoa jurídica no Conselho respectivo da categoria;
5.13. Declaração de responsabilidade e Relação dos serviços que se propõe a prestar conforme objeto deste chamamento (anexo VI), bem como a capacidade máxima de atendimentos (disponibilizando horários conforme necessidade dos Municípios consorciados)
5.14. Declaração contendo a indicação da Conta Bancária, número da agência e instituição financeira;
5.15. Declaração de que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea pela Administração Pública, de qualquer ente federado (anexo II);
5.16. Declaração de que não mantém trabalhador, empregado ou não, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (anexo III);
5.17. caso a empresa esteja cadastrada no SIMPLES NACIONAL, preenchimento do Anexo IV deste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO
6.1. O Chamamento Público terá vigência de 29 de julho de 2023 a 29 de julho de 2024, e o recebimento da documentação para credenciamento acontecerá até o dia 29 de junho de 2024;
6.2. Os interessados serão cadastrados segundo elementos constantes na documentação relacionada no presente instrumento;
6.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer e cumprir as obrigações e exigências estabelecidas no Edital e respectivo contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO
Os interessados que apresentem toda a documentação exigida, conforme estabelece este Edital serão cadastrados e poderão, posteriormente, serem convocados a assinarem o respectivo termo de credenciamento.

8. DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
Toda a documentação apresentada pelo interessado ao COIS quando de sua habilitação ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021 poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo COIS para fins de averiguação de sua regularidade.

8.1. O interessado fica obrigado a apresentar ao COIS a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar, além de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O COIS reserva-se o direito de fiscalizar permanente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir o contrato, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.2. O agendamento dos serviços será realizado de acordo com a demanda dos municípios consorciados ou, excepcionalmente, pelo próprio COIS e através do programa de gestão de serviços de saúde do consórcio.

9.3. Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao COIS, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados (São Luiz Gonzaga, Bossoroca, Dezesseis de Novembro, Pirapó, Roque Gonzales, Santo Antônio das Missões, São Nicolau, Garruchos, Rolador, Mato Queimado e São Pedro do Butiá).

9.4. Os serviços a serem realizados pelo interessado deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena, de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

9.5. Caso haja a superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente termo de credenciamento quando pertinente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, conforme o caso, o COIS poderá aplicar ao contrato as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa de até dez porcento (10%) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pelo contratado e acatado pelo COIS;

III – suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o COIS ou com qualquer de seus municípios consorciados por até dois (02) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1. As sanções previstas no item 10, incisos III e IV, poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas que, dentre outras condutas:

a) injustificadamente retardarem a execução do objeto do contrato;

b) injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas no Edital ou no contrato;

c) fizerem declaração falsa ao COIS ou a qualquer de seus entes consorciados;

d) falharem ou fraudarem na execução do contrato;

e) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Edital e/ou do contrato;
g) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
10.2. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo COIS ao contratado.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS
O prazo dos contratos oriundos deste Edital será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante a celebração de Termo Aditivo consensual.

12. DO VALOR DE DESEMBOLSO DOS SERVIÇOS
12.1 Para os procedimentos a serem contratados através deste Edital, os valores a serem pagos pelo COIS constarão no Anexo I.
12.2 Durante a vigência do credenciamento os valores previstos no termo e no edital somente sofrerão reajuste por ocasião de deliberação do Conselho de Prefeitos, de modo a preservar o valor real dos serviços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços realizados por força deste Edital correrão à conta de dotação orçamentaria:
3..3.90.39.00.....SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

14. DA COBRANÇA DE TARIFA DE CREDENCIAMENTO
O COIS cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas já credenciadas e das que se credenciarão, na proporção de 1% (um por cento) sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução 003/2021. O referido valor é utilizado para a cobertura de despesas ordinárias com a manutenção de software, locação de sistemas, entre outros.

15. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS
Ao Presidente do COIS fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital em razão de interesse público, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
16.1 O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do COIS: https://cois.saoluizgonzaga.rs.gov.br.
16.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz Gonzaga (RS) para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

São Luiz Gonzaga (RS), 29 de julho de 2023.

SIDNEY LUIZ BRONDANI

Presidente do COIS

Registre-se e Publique-se
Aos 29 de julho de 2023

João Alberto Dal Pai
Secretario Executivo do COIS

Aprovado o teor jurídico

Luiz Gustavo Machado de Santis
Assessor Jurídico do COIS
OAB/RS 78.996

ANEXO I

PROCEDIMENTOS E VALORES
(Relatório Anexo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins do Edital nº 001/2018, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. nº 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, de regularidade fiscal e econômico-financeira.

.....,de de

.....
Diretor, Sócio-gerente ou equivalente
Nome completo e assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., Órgão expedidor..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

.....,de de

.....
Diretor, Sócio-gerente ou equivalente
Nome completo e assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nºDECLARA ao COIS, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde o dia/...../.....

.....,de de

.....
Diretor, Sócio-gerente ou equivalente
Nome completo e assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

A empresa e/ou profissional....., estabelecida(o) na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº, através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes na tabela do anexo I e a fornecer os quantitativos declarados abaixo, em concorrência com as demais empresas credenciadas.

CÓDIGO	SERVIÇO	VALOR	CAPACIDADE MENSAL

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

.....,de de

.....
Diretor, Sócio-gerente ou equivalente
Nome completo e assinatura

ANEXO V I

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à..... (endereço completo), declara que os profissionais estão disponíveis para prestar serviços especializados de saúde na especialidade habilitada, conforme relação:

NOME	FUNÇÃO	REGISTRO

.....,de de

.....
Diretor, Sócio-gerente ou equivalente
Nome completo e assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRA O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COIS**, E A EMPRESA**.**

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - **COIS**, situado na **Rua General Portinho**, nº 1560, em São Luiz Gonzaga - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.592.368/0001-77, neste ato legalmente representado pelo seu presidente **SIDNEY LUIZ BRONDANI**, **brasileiro, casado**, **Prefeito de São Luiz Gonzaga-RS,** portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX**, emitida-**XXXXX e do **CIC nº** XXXXXXXXXX**,** doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa estabelecida na** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **cidade de** XXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob nº** XXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX**,** brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como na Lei 8.666/93, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o Processo de Licitação na forma de Chamamento Público nº **001/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente edital visa o credenciamento como condição de possibilidade para eventual contratação pelo consórcio de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Saúde aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo contratante, nas especificações indicadas neste Edital, conforme consta no Anexo I – Procedimentos e Valores.

CÓDIGO	SERVIÇO	VALOR	CAPACIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
Toda a documentação apresentada pela CREDENCIADA quando de sua habilitação ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CREDENCIANTE para fins de averiguação de sua regularidade.

Parágrafo Único. A CREDENCIADA fica obrigada a apresentar ao CREDENCIANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativa, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar, além de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao CREDENCIANTE, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, nos termos desta cláusula a pacientes que sejam encaminhados pelos municípios que integrem o CREDENCIANTE de acordo com as suas demandas.

Parágrafo Segundo. Os serviços a serem realizados pela CREDENCIADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, necessariamente precisará autorização prévia, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

Parágrafo Terceiro. Ao CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este contrato, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quarta. A CREDENCIADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA
A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CREDENCIANTE e os profissionais da CREDENCIADA.

Parágrafo Primeiro. O CREDENCIANTE terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Caso haja a superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente contrato, quando pertinente.

Parágrafo Segundo. Ao CREDENCIANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

Parágrafo Terceiro. O CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente amparado pelo COIS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
A CONTRATADA se obriga a:

I - Prestar o serviço na forma ajustada;
II- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
III- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
V- Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VI- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
VII- A inadimplência da credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à credenciante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
VIII- Permitir a credenciante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
I – repassar à credenciada o valor mensal faturado, de acordo com o prazo estipulado, condicionado à entrega da fatura, pela credenciada, nas condições estabelecidas neste contrato e nos valores dos procedimentos constante no anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2023;
II – acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CREDENCIADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência,

imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, colaboradores ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes destes danos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes do COIS mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
A inobservância, pelo CREDENCIADO, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CREDENCIANTE a aplicar, após defesa prévia do contratado, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:
I - advertência;

II – multa de até dez por cento (10%) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e acatado pelo CONTRATANTE;

III – suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus entes consorciados por até dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das cominações previstas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal, observado valores e serviços constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços estipulados neste contrato serão pagos mediante as seguintes condições:

I - O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o dia 15 (quinze) de cada mês a prestação dos serviços, as faturas e os documentos referente aos serviços efetivamente prestados, discriminados por município, nome do paciente e data do atendimento;
II - O CREDENCIANTE após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento, depositando-o na conta corrente indicado pelo CONTRATADO, de titularidade da empresa, preferencialmente no Banco do Brasil ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação da fatura dos serviços efetuados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:3..3.90.39.00.....SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TARIFA DE CREDENCIAMENTO
O COIS cobrará mensalmente da empresa credenciada uma tarifa de 1% (um por cento) sobre o seu faturamento bruto, mediante desconto na fatura, na forma da Resolução n° 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da cidade de São Luiz Gonzaga - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelos Órgãos de Avaliação e Controle do COIS.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Luiz Gonzaga - RS, XX de XXXXXX de 20XX.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas:

1) _____ 2)_____

Nome: Nome:

CPF: CPF

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde-COIS, por meio do seu Presidente, Sr. Sidney Luiz Brondani, Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que no dia 29 de julho 2023 a 29 de julho de 2024 , no horário das 8 horas às 12 horas e das 14horas às 17horas, de segunda as sextas-feiras, em sua sede á Rua General Portinho, nº 1560, cidade de São Luiz Gonzaga-RS, estará recebendo a documentação para credenciamento de pessoas jurídicas ao processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATIVIDADES CONEXAS aos municípios integrantes do COIS, nos termos das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Demais informações e edital na íntegra poderão ser obtidas na sede do COIS ou sítio eletrônico do COIS: https://cois.saoluizgonzaga.rs.gov.br.

São Luiz Gonzaga-RS, em 29 de julho de 2023.

SIDNEI LUIZ BRONDANI

Presidente do COIS